



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0012730-41.2020.6.02.8000
INTERESSADO : ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
ASSUNTO : Autorização. Contratação Direta. Dispensa de Licitação. Artigo 4º, Lei nº 13.979/2020.

Decisão nº 3169 / 2020 - TRE-AL/PRE/GPRES

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer nº 2418/2020 (0832224), bem como o Despacho SEALMOX (0751227), além de toda a instrução ora efetivada nos autos, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, o reconhecimento de dispensa de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (0832790) e **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020, com redação dada pela MP nº 926/20, devendo a Administração atentar para a divulgação prevista no §2º do artigo 4º, do referido normativo legal, a contratação direta da empresa DENTAL MACEIÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.166.332/0001-09 para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - LUVAS DESCARTÁVEIS EM LÁTEX, 250 caixas, tamanho M, conforme proposta 0829696, para atender às Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, pelo **valor unitário de R\$99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos)**, totalizando **R\$ 24.975,00 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais)**, conforme Termo de Referência (0827204).

Sendo assim, lastreado ainda na fundamentação da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, que aprova, em face de sua regularidade jurídica, a contratação da empresa em tela, considerando pois, a premência da aquisição, posto que se trata de itens essenciais para a proteção ao contágio causado pela COVID-19, uma vez que se refere a manutenção de adequadas condições sanitárias da sede, cartórios eleitorais e demais edifícios utilizados pela Justiça Eleitoral em Alagoas para a execução de trabalho presencial, e o novel arcabouço constitucional e legal para aquisições que tais, determino o encaminhamento dos autos à Secretaria de Administração para que, pelas unidades competentes, proceda às medidas tendentes à efetivação da presente contratação.

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente**, em 18/12/2020, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0832921** e o código CRC **AD331462**.